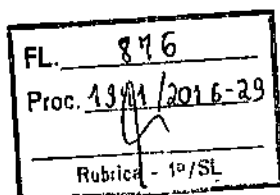


ATA n.º 604



ATA da sessão pública para recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 059/2018 – Tomada de Preços**, que tem por objetivo a execução das obras de construção, confecção e montagem de cobertura em estrutura metálica com uma área de 437,00m², no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Gorutuba – 1ª/CIG, localizado no município de Nova Porteirinha, estado de Minas Gerais, conforme Processo Administrativo n.º 59510.001941/2016-29.

Às 9h (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do servidor Alysson Bastos Cerqueira, ainda composta pelos servidores Marcus Frederico Souza Meneses e Samuel Maciel César, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, reuniu-se para recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata o **Edital n.º 059/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, com a presença das licitantes ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. (CNPJ: 01.214.310/0001-71) representada por Lucas Almeida Leite – CPF n.º 108.408.926-24; CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA. (CNPJ n.º 10.275.598/0001-85), neste ato representada pelo Sr. Daniel Mendes Nobre Martins – CPF n.º 012.292.666-82; e a EMPREITEIRA SILVA BRITO LTDA. – ME (CNPJ n.º 01.292.958/0001-66), neste ato representada pelo Sr. Valdenor Silva Brito – CPF n.º 950.892.846-87. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas, de Belo Horizonte (circulação estadual) e no Jornal O Norte, de Montes Claros (circulação local), todos no dia 06/12/2018; c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Dando prosseguimento, passou-se ao credenciamento dos representantes das empresas presentes à sessão pública, constatando-se que os mesmos encontram-se aptos a se manifestarem no processo. Em seguida, as licitantes foram convidadas a entregar os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 as “Propostas Financeiras”. Nesse momento, o representante da EMPREITEIRA SILVA BRITO LTDA. informou da sua desistência de participar do certame licitatório, motivo pelo qual foi-lhe devolvidos, intactos, os dois invólucros. Após isto, os invólucros n.º 1 das licitantes ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. e CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA. foram abertos e os documentos neles contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes das empresas presentes à sessão pública e que ora participam do presente certame, procedendo-se à verificação da situação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios

correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br, constatando-se que as duas licitantes foram consideradas habilitadas para seguirem no certame. As licitantes concordaram com a decisão da Comissão Permanente de Licitação e, em razão disto, renunciaram quanto à interposição de recursos correspondente a esta fase de habilitação, com a assinatura do correspondente “Termo de Renúncia de Recurso”. Essa condição ensejou a abertura das “Propostas Financeiras – Invólucro n.º 2” das licitantes habilitadas, cujos valores globais ofertados foram os seguintes:

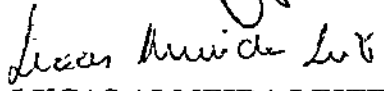
1 – CEPOL CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA. – Valor **R\$ 247.902,36** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e dois reais e trinta e seis centavos);

2 – ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. – Valor **R\$ 305.271,45** (trezentos e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Em seguida, os documentos contidos no invólucro n.º 2 das licitantes habilitadas foram submetidos à rubrica da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das empresas presentes na sessão pública. Concedida a palavra às licitantes, declararam renúncia à interposição de recurso quanto à fase de julgamento das “Propostas Financeiras – Invólucro n.º 2” e, para tanto, assinaram o respectivo “Termo de Renúncia de Recurso”. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 15:00 (quinze horas). Montes Claros, 26 de dezembro de 2018.


ALYSSON BASTOS CERQUEIRA


MARCUS FREDERICO SOUZA MENESES


SAMUEL MACIEL CÉSAR

LUCAS ALMEIDA LEITE


DANIEL MENDES NOBRE MARTINS

VALDENOR SILVA BRITO